

7 a 13 de maio de 2012 - nº 220

O Senado e as obras públicas

Em 1995, o Senado Federal realizou o inventário das obras inacabadas no País. A Comissão Temporária do Senado Federal, destinada a inventariar as obras não concluídas, custeadas pela União, foi criada por requerimento do então Senador Carlos Wilson. A Comissão estimou gastos de mais de R\$ 15 bilhões nas 2.214 obras cadastradas.

Como desdobramentos desses trabalhos, em 2006, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou um novo levantamento de obras inacabadas que receberam recursos da União. Nessa amostragem, foram identificadas cerca de 400 obras inacabadas ou paralisadas, cujo orçamento passava de R\$ 3 bilhões.

Por esse motivo, em 2007, o TCU recomendou ao Ministério do Planejamento a criação de um sistema de informações que registrasse dados referentes às obras públicas efetuadas com recursos federais, para possibilitar acompanhamento e controle dos empreendimentos. Em 2010, foi aprovado novo acórdão de Corte de Contas, reforçando essa recomendação.

Nesse contexto, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 118, de 2012, da Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO), busca a resolução do impasse.

A matéria determina a inclusão, nos contratos de execução de serviços e obras de engenharia, de cláusula que oriente o fornecimento dos estágios dos cronogramas físico e financeiro ao órgão ou entidade contratante, aos órgãos de controle interno e externo, e quando solicitado, ao Ministério Público. As informações pertinentes serão

definidas no contrato com a empresa, em periodicidade de, no máximo, um ano.

Os cronogramas, físico e financeiro, permitirão que estejam atreladas todas as etapas físicas de execução com o montante financeiro proporcional. Desse modo, somente quando uma etapa for concluída é que poderá ser paga a parcela financeira correspondente. Isso possibilitará a estimativa objetiva do custo e do avanço das obras.

Se o contrato for descumprido, poderá ocorrer a suspensão dos pagamentos até que a obrigação seja cumprida pelo contratado. O não cumprimento do contrato poderá acarretar em multa e detenção, de 6 meses a 2 anos.

O PLS nº 118, de 2012, está na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em fase de recebimento de emendas. Após a deliberação, seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa.

Há, ainda, no Senado, o PLS nº 439, de 2009, que centraliza os dados sobre as obras públicas custeadas com recursos federais. Essa centralização das informações sobre a localização das obras melhorará a gestão e a fiscalização de obras públicas. O PLS nº 439, de 2009, encontra-se na CCJ.

Em suma, o Senado Federal contribui para que se tenha maior transparência em obras financiadas pela União. Assim, com as informações obtidas pelos cronogramas, os órgãos responsáveis poderão acompanhar com maior transparência a utilização dos recursos. A população em geral e os setores organizados em particular também terão acesso a esses dados, visto que são informações públicas.